

Onde se lê: Termo de Encerramento 19075-5 /DER/2013 leia-se Termo de Encerramento 339/DER/2014 – Processo Licitatório 001694/39/DR.11/2013 – Contratante – DER/DR.11 - Contratada – AUTO POSTO PETROGATTI LTDA – Encerramento do Contrato 19075-5/DER/2013 – Data da Assinatura - 10-06-2014.

### DIVISÃO REGIONAL DE RIO CLARO

**Termo Aditivo e Modificativo**

TAM 075 - Livro 044 - Fls. 176 a 177 - Contrato 17.415-4, - P. R. 005365/18/DR.13/2014. Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DR.13. Contratado(a): Infrarede Infra Estrutura em Redes de Computadores e Sistemas Ltda. Objeto: Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, cabeamento de rede e todos os demais componentes dos equipamentos de informática da sede da dr.13. Finalidade: prorrogação do referido contrato para o período de 15 meses, de 01-04-2015 a 30-06-2016 e mudança do endereço da sede da sociedade. Valor inicial: R\$ 82.650,00. Valor do Termo: R\$ 95.385,30. Valor do contrato: R\$ 361.249,34.

### DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

**Extrato de Termo de Encerramento**

T.E. 113/2015 – Data – 10-03-2015 – Livro - 44 - fls.234/235 – Contrato 19.460-8- Processo 001273/39/DR.10/2014– Contratante - DER – Contratada – MTX-SP Comércio e Comunicação Visual ME. - Finalidade – Prestação de serviços de retirada e substituição de placas em policarbonato. – Do Valor Final do Contrato– R\$ 9.576,00, decorrente dos seguintes valores: Valor inicial do contrato R\$ 9.576,00 – Valor final do contrato R\$ 9.576,00 – Não existe saldo a anular - Autorização do Senhor Diretor da DR.10 às fls.251 do PE 10-0061/DR.10/2014 – Quitação – As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar com relação ao contrato ora encerrado – Data da assinatura – 10-03-2015.

### DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

**Despacho do Diretor, de 11-3-2015**

**Ratificando**, diante dos elementos que instruem o Processo abaixo relacionado, consubstanciado no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, alterado pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, o ato de Inexigível de Licitação do Diretor do SA.5, que autorizou a contratação direta da empresa adiante indicada, de acordo com o permissivo legal “caput” do artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 com as alterações subsequentes: I.L. 000356-39/DR.5/2015 =Claro S.A. (área da 2ª CIA). I.L. 000358-39/DR.5/2015 = Claro S.A. (Consolidado).

### DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

**Extrato de Contrato**

Dispensável de Licitação 000277/39/DR.06/2015 – 2º Volume - Contrato 19.519-4 – Contratante: DER – Contratada: Milclean Comércio e Serviços Ltda – Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob a inteira responsabilidade da Contratada, nas dependências da Sede da Sexta Divisão Regional de Taubaté, sito à Rua Armando de Moura, 41 – Jd Silvía Maria – Taubaté/ SP, conforme especificações técnicas, planilhas, Tabela de Locais e demais documentos contantes do Anexo Único que faz parte integrante do Contrato. Prazos: O contrato será celebrado com duração de 2 meses consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada na 1ª Nota de Serviço, com previsão resolutiva. - Valor do Contrato: R\$53.797,80 – Garantia de execução contratual: R\$ 1.075,96 - Data da assinatura: 06-03-2015.

## DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato de Aditivo**  
Edital- 023/Daesp/2013  
Modalidade- Pregão Eletrônico  
Processo- 162/2013/Daesp  
Termo- 3º prorrogação por mais 15 meses  
Contrato- 052/2013  
Contratante- Daesp  
Contratada- João Paim – ME.  
Objeto - Prestação dos Serviços de Operação e Manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo (EPTA), Categoria Especial, para o Aeroporto de Jundiáí - SP.  
Valor do Termo- R\$ 3.758.395,95  
Valor Mensal- R\$ 250.559,73  
Valor do Contrato- R\$ 7.288.215,32  
Caução- R\$ 187.919,80  
Recursos- UO:16056 - Programa de Trabalho:26781160749140000- Natureza da Despesa: 33.90.39.99  
Assinatura- 02-02-2015

# Cultura

## CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

**Portaria UPPH-1, de 12-3-2015**

*Dispõe sobre normas de recebimento de pedidos de tombamento e de registro na UPPH*

A Coordenadoria da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, com fundamento no artigo 104, inciso I, alínea “c”, do Decreto Estadual 50.941/06, objetivando regulamentar os pedidos de tombamento e de registro nesta Unidade, resolve:

Seção I – Dos pedidos de tombamento e de registro imaterial

Artigo 1º - Os PEDIDOS DE TOMBAMENTO deverão ser encaminhados por intermédio de requerimento do(s) interessados (s), do qual conste sua identificação e seu endereço além de justificativa, devidamente documentada, em que fique configurado o interesse do bem em causa.

§ 1º - Constituem informações obrigatórias que deverão acompanhar a solicitação:

- Identificação do requerente;
- Justificativa do requerimento – motivação do tombamento
- Endereço do bem;
- Denominação e descrição sumária do bem proposto para tombamento;
- Fotografias atuais do bem;
- Informações sobre a atual utilização do bem;
- § 2º - Constituem informações e documentos desejáveis para a instrução da solicitação:
  - Se for edificação, ano de construção, seu construtor, planta do imóvel, ocupação em relação ao terreno;
  - Se for conjunto urbano, identificação em mapa dos edifícios solicitados para tombamento
  - Informação sobre a existência de proteção em nível federal ou municipal, se houver;
  - Documentação histórica sobre o bem, da qual deverá constar seu valor em relação ao desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município ou Estado;
  - Quando se tratar de monumento ou sítio, demarcação topográfica da área proposta, seu(s) proprietário(s) e endereço(s), plantas e fotografias datadas

6. Apresentação de certidão atualizada de propriedade, passada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente na qual figure o(s) nome(s) do(s) proprietário(s) do imóvel

7. Referências documentais e bibliográficas disponíveis;

§ 3º - Os pedidos que não apresentarem os documentos obrigatórios, constantes do § 1º, serão notificados por meio de ofício e não terão prosseguimento até o envio da documentação. O não atendimento no prazo de 30 (sessenta) dias, acarretará o arquivamento sumário do pedido;

Artigo 2º - Os PEDIDOS DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO IMATERIAL deverão ser encaminhados por intermédio de requerimento do(s) interessados (s),

§ 1º - Constituem documentação obrigatória, conforme Decreto Estadual 57.439/2010

- Identificação do requerente;
- Justificativa do requerimento;
- Denominação e descrição sumária do bem proposto para Registro, com a indicação dos grupos sociais envolvidos, local, período e natureza da manifestação cultural;
- Informações históricas.
- § 2º - Constituem informações e documentos desejáveis para a instrução da solicitação:
  - Documentação fotográfica e audiovisual disponível e adequada à natureza do bem;
  - Referências documentais e bibliográficas disponíveis;
  - Informação sobre a existência de proteção em nível federal ou municipal, se houver;
  - Informações sobre a relevância do bem cultural para a memória estadual, identidade e formação da sociedade, sua continuidade histórica, seu enraizamento no cotidiano da comunidade e suas formas de transmissão direta ou indireta.
  - Nos casos de registro específico, obtenção de declaração formal dos representantes da comunidade produtora do bem ou de seus membros, expressando o interesse e anuência com a instauração do processo de Registro;
  - § 3º - Os pedidos que não apresentarem os documentos obrigatórios, constantes dos § 1º serão notificados por meio de ofício e não terão prosseguimento até o envio da documentação. O não atendimento no prazo de 60 dias, acarretará no arquivamento do pedido;

Artigo 3º - A solicitação deverá ser protocolada na Secretaria de Estado da Cultura, ou encaminhada por via postal à Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico

Parágrafo único - O pedido protocolado com a documentação pertinente receberá número de Dossiê Preliminar que acompanhará sua tramitação até decisão de abertura de processo de tombamento ou arquivamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico ou Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

-----

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, de terças e quintas no horário das 10h às 13hhs e das 14h às 17hhs, 05 dias úteis após a publicação no D.O.

Processo 73898

Interessado: IRACEMA MASSUMI NAKAJIMA MUYAHARA Referente ao imóvel localizado na RUA IBSEN DA COSTA MANSO, 159, JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

Comprovação de que a área a ser regularizada (46,96m² da edícula) é anterior ao tombamento do bairro (1986) uma vez que a taxa de ocupação da edícula, de acordo com a legislação vigente na data do tombamento, está acima do estabelecido para o bairro. A comprovação poderá ser feita através de planta aprovada na prefeitura ou de laudo técnico baseado em levantamento aerofotogramétrico anteriores ao tombamento dos Jardins.

Processo 73470

Interessado: NICOLE SONDER

Referente ao imóvel localizado na RUA BRAGANÇA, 97, PACAEMBU, SÃO PAULO - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução, o interessado deverá:

- Apresentar novo projeto, respeitando os recuos laterais obrigatórios (áreas do escritório e WC no térreo);
- Rever a Taxa de Ocupação no Quadro de Áreas. Apresentar memorial de cálculo de áreas construídas e permeáveis.
- A edícula não poderá ocupar área superior à determinada pela fórmula E=S/4+20m² onde e e S representam respectivamente as áreas em metros quadrados das projeções horizontais da edícula e da edificação principal.

d) 30% da área do lote deverá permanecer permeável, destinada a ajardinamento, não sendo computadas as superfícies sobre lajes. Deverá ser revisto o cálculo, não podendo ser computada a área sobre a laje da edícula.

O muro no alinhamento (fechos da rua) deverá atender ao disposto nas obrigações contratuais da Companhia City, presentes na escritura primitiva do imóvel. “Os fechos da rua, com altura máxima de 1,50m, deverão ser de gradil sobre mureta de alvenaria, não podendo a altura da mureta exceder de 50cm” .

Processo 73881

Interessado: SALETE DIVINA DA COSTA CONSORTI Referente ao imóvel localizado na RUA PREFEITO JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 198, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO - SP

Para prosseguimento da instrução e a fim de esclarecer corretamente a intervenção pretendida, solicitamos ao interessado:

- Indicar no projeto (em plantas e corte), por meio de hachura e legenda, as paredes existentes e a construir;
- Indicar no projeto as alturas totais da edificação principal e da edificação secundária;
- Esclarecer, no memorial descritivo, se haverá intervenções nas “paredes de pau-a-pique”, existentes conforme mencionado no projeto anteriormente aprovado pela municipalidade que integra a documentação enviada. .

Processo 73415

Interessado: SAIDE KAHTOUNI

Referente ao imóvel localizado na RUA PROFª CAMARGO ARANHA, 88, PACAEMBU, SÃO PAULO - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução o projeto deverá ser reapresentado com:

- Elementos arbóreos localizados no interior do lote e no passeio: numerados, associados ao nome vulgar ou científico e com relatório fotográfico;
- Representação gráfica da área ajardinada sobre terra e memória de cálculo da área total, lembrando que 30% da área do lote deverão permanecer permeáveis, destinados a ajardinamento com alta densidade arbórea, não sendo computada neste cálculo a superfície sobre laje, e que superfícies com recobrimento em “concregrama” ou similar serão computados em 50% da área de projeção;
- “Situação s/escala” do lote indicando a distância deste à confluência das ruas na quadra;
- Altura total da edificação até o último corpo sobrelevado para determinação do gabarito, a partir do nível mediano da guia na testada do lote;
- Cota do recuo de fundos;
- Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento;

g) Representação gráfica na fachada de fundos da janela do novo dormitório (onde era a sala de jantar). A parede está cega no projeto;

Apresentar comprovação de pré-existência da implantação em data anterior à publicação da Resolução SC 8/91 de 14-03-1991 (D.O. 16-03-1991) através de: Projeto aprovado acompanhado de auto de conclusão ou conservação emitido pela PMSP; ou Laudo baseado em Aerofotogrametria emitido por empresa habilitada para tal, atestando a implantação da edificação anteriormente à data da publicação da Resolução SC 8/91.

Processo 73803

Interessado: BIANCA DE CARVALHO DOS SANTOS

Referente ao imóvel localizado na RUA CEL. DOMINGOS FERREIRA 163,165 e 169, 177,185,187,187 fundos e 195, VILA FIRMIANO PINTO, SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que os imóveis em questão, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, não são tombados pelo CONDEPHAAT, não se encontram inseridos em área tombada ou envoltória de bem tombado e não estão em estudo de tombamento, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 73799

Interessado: RODRIGO SOBREIRO ARQ. LTDA

Referente ao imóvel localizado na RUA SÃO DOMINGOS/39-BXS 51-BXS, 39-BXS E 51BXS, BELA VISTA, SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão encontra-se, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, inserido em área envoltória de bem tombado por este órgão, por força do artigo 137 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, com redação alterada pelo Decreto 48.137 de 7/10/2003, as intervenções a serem nele realizadas necessitam de aprovação prévia deste Condephaat. Os pedidos de aprovação são analisados, tomando por base o citado artigo 137, no sentido de “evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação”. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 73799

Interessado: ANDRE LUIZ GUEDES EVANGELISTA

Referente ao imóvel localizado na RUA PROF. FRANCISCO DE CASTRO, 70, VILA CLEMENINO, SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área tombada ou envoltória de bem tombado e não está em estudo de tombamento, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 73811

Interessado: FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO

Referente ao imóvel localizado na AVENIDA IRAI, 205, MOEMA, SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área tombada ou envoltória de bem tombado e não está em estudo de tombamento, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 73764

Interessado: RONALDO CHAUI PETRONI

Referente ao imóvel localizado na RUA DR. ALFREDO ELLIS, 72, LIBERDADE, SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área tombada ou envoltória de bem tombado e não está em estudo de tombamento, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 73863

Interessado: SONIA JESUS DOS SANTOS GALVES

Referente ao imóvel localizado na PRAÇA OSWALDO CRUZ, 124, PARAÍSO, SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área tombada ou envoltória de bem tombado e não está em estudo de tombamento, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais. Como informação complementar, a “situação sem escala” na peça gráfica apresentada não corresponde ao imóvel em questão.

Processo 73780

Interessado: ANDRE LUIZ GUEDES EVANGELISTA

Referente ao imóvel localizado na AVENIDA JORNALISTA PAULO ZINGG, 47 - ANTIGO 350, VILA JAGUARA, SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área tombada ou envoltória de bem tombado e não está em estudo de tombamento, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 73778

Interessado: ANDRE LUIZ GUEDES EVANGELISTA

Referente ao imóvel localizado na AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 315, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área tombada ou envoltória de bem tombado e não está em estudo de tombamento, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Processo 73774

Interessado: VIVIANE DE OLIVEIRA

Referente ao imóvel localizado na RUA ESTADOS UNIDOS, 682, JD PAULISTA, SÃO PAULO - SP

Resposta: Considerando que o imóvel em questão, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, não é tombado pelo CONDEPHAAT, não se encontra inserido em área tombada ou envoltória de bem tombado e não está em estudo de tombamento, as intervenções a serem nele realizadas estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a presente informação não isenta o interessado da necessidade de consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

**Retificação do D.O. de 11.03.15**

Na deliberação do Colegiado em sessão ordinária de 02-03-2015 Ata 1782

Onde se lê:

49- Processo 73354/2014

Interessado: DÉBORA IZZO SOBRAL

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de reforma em imóvel situado à Rua Sete de Setembro, 260, no município de Amparo. Alertamos VSa, que não constam nos autos vias adicionais do projeto, portanto, solicitamos o envio de novas plantas para aposição de carimbo, se necessário. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Leia-se:

49-Processo 73354/2014

Interessado: DÉBORA IZZO SOBRAL

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto residencial em imóvel situado à Vereda 4, Lote 16, Aldeia F, Loteamento Cachoeiro do Sobrado, no município de Ubatuba. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

**Retificação do D.O. de 11.03.15**

Na deliberação do Colegiado em sessão ordinária de 02-03-2015 Ata 1782

Onde se lê:

23- Processo 734548/2014

Interessado: MISSÃO EVANGELICA LUCA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de regularização (pós-intervenção) do imóvel situado à Rua Pirapitingui, 174, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes, e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

Leia-se:

23- Processo 73454/2014

Interessado: MISSÃO EVANGELICA LUCA

Deliberação: O Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de regularização (pós-intervenção) do imóvel situado à Rua Pirapitingui, 174, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes, e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

# Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SDECTI nº 03, de 3-3-2015**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16 do Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, e com fundamento nos elementos constantes do Processo SDECTI nº 411/2013, em especial, o Parecer CJ/SDECTI nº 014/2015 e as manifestações do Senhor Assessor Especial da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (fls. 98/117), Resolve: Autorizar o credenciamento da Fundação Parque Tecnológico São Carlos-ParqTec, inscrita na CNPJ nº 52.380.169/0001-18, na Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica-RPITec, uma vez atendidos os requisitos e condições previstos no Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014.

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento e Primeira Prorrogação do Convênio Nº GSA 001/12, celebrado em 30-3-2012**

pelo Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Prefeitura Municipal de Corumbataí, tendo como objeto a implantação do Programa Eja- Mundo do Trabalho.

Processo SDECTI nº 79/12

Parecer CJ/SDECTI nº 359/14

Cláusula Primeira - A vigência do convênio nº 001/12 fica prorrogada por 30 meses, passando o termo final do ajuste para o dia 30/06/2017.

Cláusula Segunda - O cronograma relativo ao convênio nº 001/12 fica alterado de acordo com o anexo I do presente termo de aditamento, aprovado conforme despacho de fls. 88/89. Ficam expressamente mantidas as demais disposições do convênio em referência, ora não alteradas.

Data da assinatura 12/03/2015

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento e Primeira Prorrogação do Convênio Nº GSA 010/12, celebrado em 16-3-2012**

pelo Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Prefeitura Municipal de Cabreúva, tendo como objeto a implantação do Programa Eja- Mundo do Trabalho.

Processo SDECTI nº 102/12

Parecer CJ/SDECTI nº 372/14

Cláusula Primeira - A vigência do convênio nº 010/12 fica prorrogada por 30 meses, passando o termo final do ajuste para o dia 30/06/2017.

Cláusula Segunda - O cronograma relativo ao convênio nº 010/12 fica alterado de acordo com o anexo I do presente termo de aditamento, aprovado conforme despacho de fls. 88/89. Ficam expressamente mantidas as demais disposições do convênio em referência, ora não alteradas.

Data da assinatura 12/03/2015

**Extrato do Primeiro Termo de Aditamento e Primeira Prorrogação do Convênio Nº GSA 24/12, celebrado em 21-3-2012**

pelo Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Prefeitura Municipal de Valinhos, tendo como objeto a implantação do Programa Eja- Mundo do Trabalho.

Processo SDECTI nº 101/12

Parecer CJ/SDECTI nº 371/14

Cláusula Primeira - A vigência do convênio nº 24/12 fica prorrogada por 30 meses, passando o termo final do ajuste para o dia 30/06/2017.

Cláusula Segunda - O cronograma relativo ao convênio nº 24/12 fica alterado de acordo com o anexo I do presente termo de aditamento, aprovado conforme despacho de fls. 91/92. Ficam expressamente mantidas as demais disposições do convênio em referência, ora não alteradas.

Data da assinatura 12/03/2015

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Portaria CEETEPS-GDS Nº 949, de 12-3-2015**